

**PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSCRIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PELO PROFISSIONAL  
ENFERMEIRO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de se ampliar a ação do enfermeiro da atenção básica, melhorando assim a qualidade do atendimento e a longitudinalidade do cuidado;

**Considerando** a Lei nº 7.498, de 25/06/1986 que prevê em seu artigo 11, inciso II, alínea "c", a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como atividade do Enfermeiro na condição de integrante da equipe de saúde;

**Considerando** a Resolução COFEN nº 159/1993 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem, em seu art. 1º, determina que em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem;

**Considerando** a Resolução COFEN nº 271/2002 que regulamenta ações do Enfermeiro na consulta, prescrição de medicamentos e requisição de exames, em seu art. 5º desta resolução ratifica a realização da consulta de Enfermagem já definida na Lei nº 7.498/86 e no Decreto nº 94.406/87 e estabelece como objetivo conhecer/intervir sobre os problemas/situações de saúde/doença. Em seu art. 6º estabelece ainda que o Enfermeiro pode diagnosticar e solucionar os problemas de saúde detectados, integrando às ações de Enfermagem, às ações multiprofissionais;

**Considerando** a resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o novo Código de ética dos profissionais de enfermagem;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.450, de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre a normatização da assistência farmacêutica no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde, sob gestão municipal;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 que realiza a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, estabelece a Política Nacional de Atenção Básica, onde estabelece as atribuições específicas do Enfermeiro, inciso II, “Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços”,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** O enfermeiro durante a Consulta de Enfermagem poderá transcrever os medicamentos descritos no anexo A desde que tenham sido prescritos como de uso contínuo em consulta médica anterior.

**PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**Art. 2º** A transcrição se dará em casos de estabilidade clínica do usuário do Sistema Único de Saúde.

**§ 1º** Em caso de usuários com condições clínicas alteradas o enfermeiro poderá realizar a transcrição dos medicamentos de uso contínuo até a realização da próxima consulta médica para avaliação do usuário, sendo está agendada o mais breve possível conforme a condição clínica apresentada.

**§ 2º** Na ausência do profissional médico na equipe de saúde o enfermeiro poderá realizar a transcrição dos medicamentos de uso contínuo, independente do estado clínico apresentado, até a normalização do profissional na equipe.

**Art. 3º** A transcrição deverá conter a data da consulta de enfermagem, nome, carimbo, assinatura e o registro do conselho de classe do enfermeiro, além da data da última consulta médica, o nome e o CRM do médico prescritor da receita a ser transcrita.

**Art. 4º** O prazo de validade desta transcrição deverá ser de no máximo 180 dias.

**Art. 5º** A lista em Anexo dos medicamentos poderá sofrer mudanças futuras conforme a necessidade levantada pelo Colegiado Técnico de Atenção à Saúde, normalizando através de nova Portaria.

**Art. 6º** Deverá esta Portaria após entrar em vigor ser fixada em todos os estabelecimentos de saúde para visualização de todos os profissionais e usuários da saúde.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria Municipal nº 01, de 09 de janeiro de 2015, após entrar em vigor esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

**ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA**

Diretor do Departamento de Saúde

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 02 DE JANEIRO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**

Diretora do Departamento de Administração

**ANEXO**

Lista de medicamentos, segundo princípio ativo e formulação disponibilizada, que poderão ser transcritos pelo enfermeiro desde que prescritos como de uso contínuos:

- AAS 100mg
- Amiodarona 100mg
- Anlodipino 5mg
- Atenolol 50mg
- Captopril 25mg
- Carvedilol 12,5mg
- Digoxina 0,25mg
- Diltiazem 30mg
- Enalapril 10mg
- Espironolactona 25mg
- Furosemida 40mg
- Glibenclamida 5mg
- Hidroclorotiazida 25mg
- Insulinas NPH e Regular
- Dinitrato issossorbida 5mg
- Mononitrato de issossorbida 20mg
- Metformina 850mg
- Metildopa 250mg
- Propranolol 40mg
- Sinvastatina 20mg
- Omeprazol 20mg
- Cinarizina 75mg
- Losartana 50mg
- Gliclazida 30mg ou 60mg
- Levotiroxina 25mg, 50mg, 75mg
- Tiamina 300mg
- Doxazosina 2 e 4 mg
- Finasterida 5 mg
- Complexo B
- Metoprolol 25mg e 50mg



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D6A-65D2-32F5-E3F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 03/01/2023 17:04:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 04/01/2023 10:39:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/01/2023 11:58:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D6A-65D2-32F5-E3F6>